



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 7.989

CRIA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

DECRETA :-

Art. 1º Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da capacidade normativa da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado à Secretária de Tecnologia da Informação e terá a coordenação a cargo dos funcionários Eduardo Lavras Queiroz Teles Coelho (Coordenador) e Felipe Eduardo Guimarães Buzatto (Subcoordenador), sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Gustavo Pavanello - (Tecnologia da Informação);

II – Lélia Píton - (Gabinete do Prefeito);

III – Morgana Silvia de Souza Rocha Campos -

(Suprimentos e Qualidade);



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Urbano);

IV – Flávio Eduardo de Macedo - (Planejamento

Urbano);

V – Maicon Anderson de Souza - (Planejamento

VI – Oliveira Pereira da Costa – (Finanças);

VII - Leonara Mariano Ferreira – (Finanças);

VIII – Eduardo Gonçalves Brandão (Finanças);

IX – Vanessa Ap. Poletini - (Negócios Jurídicos).

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município, especialmente a respeito da legislação tributária e cobrança judiciária, que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

a) organização e gestão;

b) legislação tributária;

c) cadastros fiscais;

d) lançamento e arrecadação dos tributos;

e) cobrança amigável e judiciária;

f) fiscalização;

g) anistias e isenções;

h) estudos econômicos - tributários;

i) atendimento ao contribuinte;

j) sistema e tecnologia da informação;

k) relações intra e interinstitucionais;

l) outras áreas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

II - propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), bem como, a outros órgãos oficiais.

Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido as Secretárias de Administração e de Finanças, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Captação, Gestão e Controle e a Secretaria de Negócios Jurídicos, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 7.403, de 13 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de setembro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 7989
FOI PUBLICADA(O) em 14/09/19
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)